



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1188

Ji-Paraná (RO), 18 de outubro de 2011

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG.01
DECRETOS.....PÁG.03
ERRATA DA CPL.....PÁG.04
AVISO DE LICITAÇÃO.....PÁG.04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG.04

DECISÕES DOPREFEITO

PROCESSO N° 1-11951/2010 Anexo VIII

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Formação de Registro de Preços para aquisição de material hospitalar e farmacológico.

AUTORIZO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de Material de Consumo – Material Hospitalar e Farmacológico, constante do Registro de Preços n° 019/11-CGM.

Acolho o Parecer n° 1.592/CGM/2011, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa **Corvan – Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda.**, no valor total de **RS 608,80** (seiscentos e oito reais e oitenta centavos).

À SEMDES para empenho.

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2011.

JOSÉ OTONIO LIMA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO N° 1-11951/2010 Anexo XI

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Formação de Registro de Preços para aquisição de material hospitalar e farmacológico.

AUTORIZO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de Material de Consumo – Material Hospitalar e Farmacológico, constante do Registro de Preços n° 019/11-CGM.

Acolho o Parecer n° 1.624/CGM/2011, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa **Stock Comercial Hospitalar Ltda.**, no valor total de **RS 4.360,24** (quatro mil, trezentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

À SEMDES para empenho.

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2011.

JOSÉ OTONIO LIMA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO N° 1-638-2011 Vol II

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Empenho Estimativo em favor do Detran

À **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**
Dr. Arnaldo Egídio Bianco

Senhor Secretário,

Tratam os presentes autos, da solicitação de **empenho complementar** para fazer face às despesas destinadas ao pagamento de taxas emitidas pelo DETRAN,

AUTORIZO O EMPENHO COMPLEMENTAR, em favor do **DETRAN**, conforme Reserva às fls. 633/635, no valor de **RS 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais).

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2011.

JOSÉ OTONIO LIMA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO N° 1-16706-2011

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente (condicionadores de

ar)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dra. Noemi Brisola

Ref.: Pregão Eletrônico sob o n° 055/CPL/PMJP/11.

Senhora Presidente,

Encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece as Leis Federais n° 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/06 e demais legislações vigentes.

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2011.

JOSÉ OTONIO LIMA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO N° 1-7420/2011 Vol I e II

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais

Ref.: Prorrogação de Prazo

AUTORIZO a prorrogação de prazo do Contrato n° 145/PGM/2011, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa CRV Construtora Ltda-ME. por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 25 de outubro de 2011.

ADOTO como fundamento à manifestação, da Procuradoria-Geral do Município Parecer n° 842/PGM/2011.

À PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2011.

JOSÉ OTONIO LIMA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE CAUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário do loteamento, através de seu bastante Procurador, denominado **“RESIDENCIAL MILÃO”** dá em caução como garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme Termo de Compromisso firmado pelo loteador e por força do Decreto Municipal n° 16606/GAB/PMJP/2011, de 17 de outubro de 2011, os lotes abaixo discriminados:

Para que produza todos os efeitos legais, firmam o presente **TERMO DE CAUÇÃO**, perante duas testemunhas.

QUADRA	LOTES
01	01/31
04	01/29
05	01/27
24	01/43
25	01/40
28	01/40
32	01/30
33	01/19
34	01/29
35	01/32

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2011.

TALES MICHELAN MENDONÇA GOMES
Residencial Milão Incorporações Ltda
Compromitente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
NOME: NOME:
CPF: CPF:

TERMO DE COMPROMISSO

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e onze (17/10/2011), nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, nos autos do Processo Administrativo n° 15831/11, perante o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida 2 de Abril, n° 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná, representado

por seu Prefeito Municipal em Exercício **JOSÉ OTONIO LIMA SILVA**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG n° 007947, SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 011.599.092-53, residente e domiciliado à Rua das Flores, n° 127, Bairro 02 de Abril, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, compareceu a requerente **RESIDENCIAL MILÃO INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 12.309.099/0001-97, com sede na Rua C-137, Qd. 296, Lote 13, Casa 1, Setor Jardim América, Goiânia, Estado de Goiás, representada por seu Procurador Tales Michelan Mendonça Gomes, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n° 254.601-81/SSP/SP e do CPF n° 299.404.928-71, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná - Rondônia, proprietária do lote de terras Rural n° 47-A, da Secção “A”, da Gleba Pyrineos, neste Município de Ji-Paraná com área de 476.485,00 m² (quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados), registrado sob a matrícula n° 22.504, de 01 de abril de 2010, no livro n° 02, ficha 1, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná – Rondônia, área que está sendo objeto de Loteamento denominado **“RESIDENCIAL MILÃO”**, aprovado por este Município de Ji-Paraná, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n° 15831/11, de 14 de setembro de 2011, mediante o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, os proprietários, doravante denominados compromitentes, se obrigam por si e por seus sucessores, de acordo com a Lei n° 6766/79 e Lei n. 2187/2011 e ato de aprovação do loteamento, à observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva do compromitente, sem ônus para o Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: As ruas serão abertas, devidamente consolidadas e pavimentadas com lama asfáltica e meio-fio em concreto pré-fabricado aprovado pela fiscalização do Município, obedecendo rigorosamente aos perfis do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os cordões ou meios-fios serão colocados nas cotas, respeitarão os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA QUARTA: Os terrenos sujeitos à formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as quadras e lotes serão facilmente identificados.

CLÁUSULA SEXTA: As redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta do compromitente, de acordo com as exigências do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: A rede de distribuição de água potável será executada por conta do compromitente, de acordo com as normas do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: As galerias de águas pluviais serão colocadas nos locais previstos no projeto, devendo permitir seu pleno escoamento.

CLÁUSULA NONA: Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, os compromitentes caucionarão 320 (trezentos e vinte) lotes, os quais correspondem a 30% do total de lotes, encravados no loteamento aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia para a execução das obras mencionadas na clausula anterior será explicitamente registrada na inscrição do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta comarca.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Município se compromete a liberar o caucionamento dos lotes quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção:

QUADRA	LOTES
01	01/31
04	01/29
05	01/27
24	01/43
25	01/40
28	01/40
32	01/30
33	01/19
34	01/29
35	01/32

50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços e obras de localização e demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, nivelamento, alinhamento terraplanagem e abertura de vias de circulação interna, com os respectivos marcos e alinhamentos e nivelamento; drenagem e aterros que se façam necessários e rede para abastecimento de água potável em todos os lotes;

Rede de energia elétrica, domiciliar e pública, e galerias de águas pluviais;

50% (cinquenta por cento) restantes, após a pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarjeta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima Primeira, alínea “a” e “b” serão liberados para venda os lotes das quadras 01 (lotes 1 a 31), quadra 04 (lotes 1 a 29), quadra 05 (lotes 1 a 27), quadra 24 (lotes 1 a 43), quadra 32 (lotes 1 a 30) totalizando 160 (cento e sessenta) lotes. O restante dos lotes caucionados serão liberados após a conclusão dos serviços descritos na alínea “c”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na Cláusula seguinte, o Município promoverá a competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O compromitente até que se conclua a execução das obras e serviços abaixo enumerados não poderá comercializar nenhum lote sob pena do Poder Público Municipal decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto:

Abertura, terraplanagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
Drenagem e aterros que se façam necessários;
Rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O compromitente tem o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras do loteamento e o prazo máximo de 2 (dois) anos para concluí-las, a partir da data da assinatura deste termo, prorrogável por igual período, uma única vez.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O compromitente se obriga a fornecer, para arquivo na Prefeitura Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma certidão da inscrição, uma cópia da planta e do memorial descritivo dos lotes.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que, depois de lido, as partes e testemunhas assinam.

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2011.

JOSÉ OTONIO LIMA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

TALES MICHELAN MENDONÇA GOMES
Residencial Milão Incorporações Ltda
Compromitente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
NOME NOME:
CPF: CPF:

PROCESSO Nº 1-10190/2011

INTERESSADA: SEMES
ASSUNTO: Aquisição de material esportivo

Acolho o Parecer Jurídico nº 840/PGM/2011, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 164/CPL/PMJP/2011). O objeto do presente processo consiste na **Aquisição de material esportivo**, conforme Projeto Básico nº 35 (fls. 05/07), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **N & N Duarte Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 7.978,00** (sete mil, novecentos e setenta e oito reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2011.

JOSÉ OTONIO LIMA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14080/2011

INTERESSADA: SEMOSP
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (peças)

Acolho o Parecer Jurídico nº 838/PGM/2011, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 162/CPL/PMJP/2011). O objeto do presente processo consiste na **Aquisição de Material de Consumo (peças)**, conforme Projeto Básico (fls. 04/06), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Rigon & Cia Ltda**, no valor total de **R\$ 3.360,50** (três mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2011.

JOSÉ OTONIO LIMA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO Nº 1-14883/2011

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reprodução e encadernação.

Acolho o Parecer Jurídico nº 839/PGM/2011, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 165/CPL/PMJP/2011). O objeto do presente processo consiste na **Contratação de empresa para prestação de serviços de reprodução e encadernação**, conforme Projeto Básico (fls. 04/05), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **R. Sena Comércio Indústria e Serviço Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 5.040,00** (cinco mil e quarenta reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2011.

JOSÉ OTONIO LIMA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO Nº 1-11951/2010 Anexo I

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Formação de Registro de Preços para aquisição de material hospitalar e farmacológico.

AUTORIZO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de Material de Consumo – Material Hospitalar e Farmacológico, constante do Registro de Preços nº 019/11-CGM.

Acolho o Parecer nº 1.620/CGM/2011, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa **Equilíbrio Comércio e Representação Ltda-EPP**, no valor total de **R\$ 1.911,60** (um mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos).

À SEMDES para empenho.

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2011.

JOSÉ OTONIO LIMA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO Nº 1-11951/2010 Anexo II

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Formação de Registro de Preços para aquisição de material hospitalar e farmacológico.

AUTORIZO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de Material de Consumo – Material Hospitalar e Farmacológico, constante do Registro de Preços nº 019/11-CGM.

Acolho o Parecer nº 1.621/CGM/2011, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa **Bioal Comércio e Representação Ltda.**, no valor total de **R\$ 18.376,40** (dezoito mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

À SEMDES para empenho.

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2011.

JOSÉ OTONIO LIMA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO Nº 1-11951/2010 Anexo IV

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Formação de Registro de Preços para aquisição de material hospitalar e farmacológico.

AUTORIZO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de Material de Consumo – Material Hospitalar e Farmacológico, constante do Registro de Preços nº 019/11-CGM.

Acolho o Parecer nº 1.581/CGM/2011, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa **Sulmedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, no valor total de **R\$ 6.288,00**



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberon Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abrahim Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva Melo
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

(seis mil, duzentos e oitenta e oito reais).

À SEMDES para empenho.

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2011.

JOSÉ OTONIO LIMA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO Nº 1-11951/2010 Anexo IX

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Formação de Registro de Preços para aquisição de material hospitalar e farmacológico.

AUTORIZO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de Material de Consumo – Material Hospitalar e Farmacológico, constante do Registro de Preços nº 019/11-CGM.

Acolho o Parecer nº 1.593/CGM/2011, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa **Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Importação e Exportação Ltda.**, no valor total de **RS 2.728,00** (dois mil, setecentos e vinte e oito reais).

À SEMDES para empenho.

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2011.

JOSÉ OTONIO LIMA SLVA
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO Nº 1-11951/2010 Anexo V

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Formação de Registro de Preços para aquisição de material hospitalar e farmacológico.

AUTORIZO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de Material de Consumo – Material Hospitalar e Farmacológico, constante do Registro de Preços nº 019/11-CGM.

Acolho o Parecer nº 1.582/CGM/2011, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa **Triangulo Comércio de Medicamentos Ltda.**, no valor total de **RS 360,00** (trezentos e sessenta reais).

À SEMDES para empenho.

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2011.

JOSÉ OTONIO LIMA SLVA
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO Nº 1-11951/2010 Anexo VII

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Formação de Registro de Preços para aquisição de material hospitalar e farmacológico.

AUTORIZO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de Material de Consumo – Material Hospitalar e Farmacológico, constante do Registro de Preços nº 019/11-CGM.

Acolho o Parecer nº 1.583/CGM/2011, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa **Socibra Distribuidora Ltda.**, no valor total de **RS 16.917,78** (dezesseis mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

À SEMDES para empenho.

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2011.

JOSÉ OTONIO LIMA SLVA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETOS

DECRETO N.16606/GAB/PMJP/2011

Dispõe sobre a aprovação do parcelamento de solo urbano denominado “Residencial Milão”, e dá outras providências.

JOSÉ OTONIO LIMA SILVA, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 15831/2011, de 14 de setembro de 2011, no qual a requerente RESIDENCIAL MILÃO INCORPORAÇÕES LTDA., requer a aprovação do Loteamento denominado “Residencial Milão”, encravado no lote de terras Rural nº 47-A, da Secção “A”, Gleba Pyrineus, situado neste Município de Ji-Paraná, com área de 476.485,00 m² (quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na Matrícula n. 22.504, 01 de abril de 2010;

Considerando que o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo parecer técnico favorável à aprovação do loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativos nº 15831/2011;

Considerando que o loteamento se encontra em área de expansão urbana;

Considerando que o parcelamento contém as características de um loteamento, destinado à residências e comércios, em conformidade com a Lei do Parcelamento do Solo Urbano do Município e Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano e tais como: a existência de uma Gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e áreas de reserva legal;

Considerando que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, quais sejam: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e transversais, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

Considerando, ainda, que a Gleba a ser loteada, não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foi aterrada com material nocivo à saúde pública, as condições topográficas do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ambiental e está dotada de condições sanitárias para a sua aprovação;

Considerando, que o processo obedece a todas as disposições da Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano; Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades e Lei Municipal nº 2187/2011 – Plano Diretor do Município de Ji-Paraná e Decreto nº 15926/GAB/PMJP/2011;

Considerando, finalmente, que a SEDAM expediu Licença Prévia de Instalação n. 117282/COLMAM/SEDAM e certidão negativa de manancial nº 003/SEMAGRI/PMJP/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado “Residencial Milão” localizado no Lote de Terras Rural nº 47-A, Secção A, Gleba Pyrineus, situado neste Município de Ji-Paraná, com área de 476.485,00 m² (quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados), de propriedade da empresa Residencial Milão Incorporações Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 12.309.099/0001-97, com sede na Rua C-137, Qd. 296, Lote 13, Casa 1, Setor Jardim América, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Procurador Tales Michelan Mendonça Gomes, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 254.601-81/SSP/SP e do CPF nº 299.404.928-71, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná - Rondônia, conforme projetos, mapas e memoriais descritivos juntados aos autos do Processo Administrativo nº 15831/2011 e segundo os demais documentos que integram o processo, nas condições abaixo especificadas:

Área total do loteamento: 476.485,00 m² (quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados);

Área das quadras e lotes: 280.998,61m² (duzentos e oitenta mil, novecentos e noventa e oito metros e sessenta e um decímetros quadrados);

Área do sistema viário: 122.072,67 m² (cento e vinte e dois mil, setenta e dois metros e sessenta e sete decímetros quadrados);

Área de equipamento público: 23.852,51m² (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e dois metros e cinquenta e um decímetros quadrados);

Área verde: 49.561,21m² (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um metros e vinte e um decímetros quadrados);

Total área pública: 195.486,39m² (cento noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis metros e trinta e nove decímetros quadrados);

Área mínima dos lotes: 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

Testada mínima permitida por lotes: 10,00 m (dez metros);

Nº de lotes: 1064 (um mil e sessenta e quatro);

Nº de quadras: 41 (quarenta e uma);

Nº de área pública municipal (APM): 03 (três);

Nº de área verde: 04 (quatro);

Zoneamento do loteamento: Área de Interesse Social.

Art. 2º O loteamento aprovado no *caput* do artigo 1º está localizado na zona de expansão urbana do Município de Ji-Paraná e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: **NORTE:** com o lote nº 47 da Secção “A”, Gleba Pyrineus; **LESTE:** SUDECO – Decreto nº 73417 de 04/01/1974; **SUL:** Estrada Vicinal; **OESTE:** com o lote nº 47 da Secção “A”, Gleba Pyrineus, neste Município de Ji-Paraná, registrado sob a matrícula nº 22.504, de 01 de abril de 2010, no livro nº 02, ficha 1, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, Rondônia.

Art. 3º O Município poderá através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelo proprietário do loteamento denominado “Residencial Milão”, aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal nº 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 4º O proprietário-loteador dá em garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura no loteamento “Residencial Milão”, os quais

correspondem a 30% do total dos lotes, conforme Lei de Parcelamento do Solo Urbano deste Município.

QUADRA	LOTES
01	01/31
04	01/29
05	01/27
24	01/43
25	01/40
28	01/40
32	01/30
33	01/19
34	01/29
35	01/32

Parágrafo Único. Os lotes acima descritos são em numero de 320 (trezentos e vinte), que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná, quando do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, inciso V da Lei Federal nº 6766/79.

Art. 5º O loteador, até que se conclua todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do Poder Público Municipal, não poderá alienar, prometer alienar ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4º, deste decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente à custa do loteador, em conformidade com a cláusula Décima Primeira do Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente:

- Abertura, terraplenagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
- Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
- Escoamento e valetamento das águas pluviais;
- Drenagem e aterros que se façam necessários;
- Rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
- Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;
- Pavimentação asfáltica, incluindo meio-fio e sarjeta.
- Quaisquer outras obras em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 6766/79 e Lei Municipal nº 2187, de 24 de agosto de 2011.

Parágrafo Único. O loteador tem o prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, com vencimento previsto em 17 de outubro de 2013 para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, após a publicação do presente decreto, caso contrário o Poder Público Municipal poderá decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto, alienar os imóveis de que tratam o art. 4º, ou incorporá-los ao patrimônio municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art 6º O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados no art. 4º, itens I a VI, a não outorgar escritura pública, contrato de compra e venda ou de cessão, ou de promessa de cessão de lotes, antes de concluídas as obras, em conformidade com a Lei Municipal n. 2187/2011.

Art 7º O Loteador deverá registrar a aprovação deste loteamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 8º Ficará destinada a equipamento comunitário do Município, área de 23.852,51m² (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e dois metros e cinquenta e um decímetros quadrados);

Art 9º Encaminha-se o projeto a Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação para que o setor de cadastro imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto e Territorial Urbano – IPTU sobre os lotes encravados no loteamento.

Art 10. Durante a execução das obras de infraestrutura e pelo prazo de 2 (dois) anos, o loteador ficará isento da cobrança do IPTU sobre os lotes não comercializados, em conformidade com o artigo 172 da Lei Municipal 2187, de 24 de agosto de 2011.

Art 11. Acompanha este decreto, como garantia para a execução das obras, o Termo de Caução e o Termo de Compromisso.

Art 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2011.

JOSÉ OTONIO LIMA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N. 16607/GAB/PMJP/2011

Autoriza o servidor Natel Barreiros, a integrar Comissão Especial de Avaliação e Recebimento, nomeada pela Câmara Municipal de Ji-Paraná.

JOSÉ OTONIO LIMA SILVA, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido formulado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná, através do ofício nº 194/GAB Pres/CMJP/2011, e

Considerando a nomeação de Comissão através de Portaria do Poder Legislativo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada à participação do servidor do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná Natel Barreiros, cadastro nº 12240, em Comissão Especial de Avaliação e Recebimento, nomeada pela Câmara Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2º A referida Comissão subsidiará os procedimentos licitatórios para contratação de empresa especializada em locação de sistemas informatizados de administração pública.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos executados pelo servidor Natel Barreiros.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2011.

JOSÉ OTONIO LIMA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N. 16608/GAB/PMJP/2011

Nomeia o Comitê do Município de Ji-Paraná, da Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

JOSÉ OTONIO LIMA SILVA, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a importância da Agenda Territorial para o desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao EJA – Educação de Jovens e Adultos;

Considerando que Ouro Preto do Oeste, foi designado Município Pólo destas atividades, e

Considerando finalmente que para que o Comitê seja instaurado, é necessário que cada Município encaminhe ao Município Pólo, a nomeação do Comitê Local,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Comitê Local da Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos do EJA, integrado pelos membros a seguir nominados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Gicelma Pereira Dias;
b) Suplente: Francisco Herculanô.

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Titular: Leiva Custódio Pereira;
b) Suplente: Ana Maria Martins Papa.

III – Representantes da EMATER/RO:

- Titular: José Carlos Cruz Veiga;
Suplente: Margareth Pereira da Silva Regalado.

IV – Representantes da EJA Municipal – Escola Adão Valdir Lamota:

- Titular: Maria Aparecida Pereira;
Suplente: Eliana Morais da Cruz Carvalho.

V – Representantes da EJA Municipal – Escola Ruth Rocha:

- a) Titular: Nivalda Crescência Siqueira;
b) Suplente: Tereza Cristina Nunes de Oliveira.

VI – Representantes da EJA Municipal – Escola Jamil Vilas Boas:

- a) Titular: Senhora Silva Pereira;
b) Suplente: Wesley Grudtner Martins.

VII – Representantes da EJA Municipal – Escola Jandinei Cella:

- a) Titular: David Francisco de Oliveira;
b) Suplente: Maria Silvana Pereira da Silva.

VIII – Representantes da Secretaria Estadual de Educação – (REN/Ji-Paraná):

- a) Titular: José Antonio de Medeiros Neto;
b) Suplente: Vilson Klein.

IX – Representantes do CEEJA Teresa Mitsuko Tustumi:

- a) Titular: Mônica Delmira de Aguiar;
b) Suplente: Ellen Fabiola Duarte.

X – Representantes da Escola Estadual do Distrito de Nova Londrina:

- a) Titular: Nair Fraga Portes;
b) Suplente: Rosimar de Freitas.

XI – Representantes da Escola Estadual do Distrito de Nova Colina:

- a) Titular: César Furtado Bau;
b) Suplente: Rosana Aparecida Soares Cisconette.

XII – Representantes do Poder Legislativo:

- a) Titular: Márcia Regina de Souza;
b) Suplente: José Carlos Correa.

Art. 2º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2011.

JOSÉ OTONIO LIMA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ERRATAS DA CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 15819/GAB/PMJP/11, de 25 de Abril de 2011, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 054/CPL/11, conforme o processo 16656/SEMED/11, passa a ter a seguinte redação;

• **Onde se lê:**
DATA DE ABERTURA: 27 de Outubro de 2011, às 16h00min.

• **Leia-se:**
DATA DE ABERTURA: 31 de Outubro de 2011, às 16h00min.

Ji-Paraná, 17 de Outubro de 2011.

NOEMI BRIZOLA
Presidente

Decreto nº 15819/GAB/PMJP/11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 15819/GAB/PMJP/11, de 25 de Abril de 2011, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 040/CPL/11, conforme o processo 16104/11, passa a ter a seguinte redação;

• **Onde se lê:**
DATA DE ABERTURA: 17 de outubro de 2011, às 15:00.

• **Leia-se:**
DATA DE ABERTURA: 01 de Novembro de 2011, às 10:00.

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2011

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente

Decreto nº 15819/GAB/PMJP/11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 15819/GAB/PMJP/11, de 25 de Abril de 2011, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 053/CPL/11, conforme o processo 16833/11, passa a ter a seguinte redação;

• **Onde se lê:**
DATA DE ABERTURA: 27 de outubro de 2011, às 10:00.

• **Leia-se:**
DATA DE ABERTURA: 31 de Novembro de 2011, às 12:00.

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2011

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente

Decreto nº 15819/GAB/PMJP/11

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 055/CPL/PMJP/11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16706/SEMED/11**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, tipo **Menor Preço por (Lote)**, cujo objeto é **Aquisição de Material Permanente (condicionadores de ar), no valor estimado de R\$ 337.250,00 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **31 de Outubro de 2011, às 10:00 horas**, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 14 de Outubro de 2011.

NOEMI BRIZOLA
Pregoeira

Decreto nº 16210/GAB/PMJP/11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/CGM/2.011.

PROCESSO: Nº 1-4961/2.011.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n. 10.127/06 e 9353/05.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (material ortopédico) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico, fls. 125/134, com base na Portaria GM/MS nº 2.848 de 2.007 (<http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2007/GM/GM-2848.htm>) e Edital de Licitação, fls. 136/207.

Empresa Detentora do Registro: Dental Porto Velho Ltda, CNPJ 12.143.091/0001-01, sediada à Rua Abunã, n. 2913, Bairro Liberdade, CEP. 76.803-889, Porto Velho/RO e **Dental Médica Comércio e Representações Ltda**, CNPJ 05.593.405/0001-02, sediada à Rua Marechal Deodoro, n. 2496/2512, CEP. 76.801-106, Porto Velho/RO.

Aos onze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e onze, às 11 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Pregoeira/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 033/CGM/2.011, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa: **Dental Porto Velho Ltda e Dental Médica Comércio e Representações Ltda**. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (material ortopédico)**, conforme Projeto Básico, fls. 125/134 e Edital de Licitação, fls. 136/207; Ata de Adjudicação, fls. 302/517; Parecer Jurídico nº 105/SEMUSA/2.011, fls. 521/523; Homologação e Adjudicação, fl. 524.

1 - DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo (material ortopédico) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico, fls. 125/134 e Edital de Licitação, fls. 136/207, na forma prevista no Decreto Municipal nº 9353/05, artigo 2º, § 1º.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- a) Descrição do material requisitado e quantidade;
b) Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;

- c) Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) mês a partir da data de sua publicação.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 033/CGM/2.011, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

- A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

- Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", conforme Projeto Básico, fls. 125/134 e Edital de Licitação, fls. 136/207; Ata de Adjucação do Pregão Eletrônico n. 023/CPL/11, fls. 302/517; Parecer Jurídico nº 105/SEMUSA/2.011, fls. 521/523; Homologação e Adjucação, fl. 524.

13.5 - Os itens licitados e Adjudicados foram analisados pela Diretoria de Enfermagem do Centro Cirúrgico do HMJP, onde compatibilizou com o Anexo IX – Grupo 07 - Órteses e Próteses e Materiais Especiais (<http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2007/GM/GM-%202848%20-%20ANEXO%20IX.PDF>), anexo da Portaria GM/MS nº 2.848 de 2.007, fls. 525/526, estando os itens em conformidade com dispositivo legal citado, onde os preços dos materiais licitados estão a baixo dos constantes na portaria.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

REGINALDO DA SILVA COSTA
Dir. de Enf. Centro Cirúrgico HMJP
Dec. 14.963/GAB/PMJP/10

ANGÉLA M.C.B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/GAB/PMJP/09

ADHEMAR DA COSTA SALLES
Controlador Geral do Município
Dec. 12.751/GAB/PMJP/2009

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente da C. P. de Licitação

Dental Porto Velho Ltda,
CNPJ 12.143.091/0001-01,
sediada à Rua Abunã, n. 2913,
Bairro Liberdade, CEP. 76.803-889,
Porto Velho/RO

Dental Médica Comércio e Representações
Ltda, CNPJ 05.593.405/0001-02,
sediada à Rua Marechal Deodoro, n.
2496/2512, CEP. 76.801-106, Porto Velho/RO.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - A contratada deverá fornecer em forma de comodato as caixas instrumentais na quantidade, característica e manutenção das caixas, conforme descrito nas alterações do Projeto Básico às fls. 125/126;

4.1.2 - A contratada terá até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho para entrega do material no Almoarifado Central da Saúde, situado na Rua: Capitão Silvío, n. 1291, Bairro Dom Bosco, Município de Ji-Paraná-RO, logo depois da entrega será solicitada ao almoxarifado pela Farmácia do HMJP através de requisições, salienta-se que as caixas ficarão disponíveis no Centro Cirúrgico do HMJP.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2.011 - CGM DE 11/10/2.011 - SEMUSA

- PROCESSO Nº. 1-4961/2.011.
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/SAÚDE/11-CPL/PMJP/RO.
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(MATERIL ORTOPÉDICO).
- DATA DO PREGÃO: 28/09/2.011.

(Grupo I)

Item	Produtos	Consumo estimado	Unid	Marca	Firma 1	Firma 2	Classificação
					V. Unit	V. Unit	
1	Placa em T 4x4	Traumedica	60	Und	68,40		1
2	Placa em T 4x6	Traumedica	24	Und	68,40		1
3	Placa em T 3x3	Traumedica	60	Und	68,40		1
4	Placa em T 3x5	Traumedica	24	Und	68,40		1
5	Placa de multifragmentos	IOL	12	Und	57,40		1
6	Placa de auto-compressão de 2 furos	Traumedica	12	Und	51,48		1
7	Placa de auto-compressão de 3 furos	Traumedica	12	Und	51,48		1
8	Placa de auto compressão de 4 furos	Traumedica	12	Und	51,48		1
9	Placa auto – compressão 5 furos	Traumedica	72	Und	51,48		1
10	Placa auto – compressão 6 furos	Traumedica	120	Und	51,48		1
11	Placa auto – compressão 7 furos	Traumedica	180	Und	51,48		1
12	Placa auto – compressão 8 furos	Traumedica	36	Und	51,48		1
13	Placa auto – compressão 10 furos	Traumedica	48	Und	51,48		1
14	Placa auto – compressão 12 furos	Traumedica	24	Und	51,48		1
15	Placa 1/3 de tubo 2 furos	IOL	12	Und	53,20		1
16	Placa 1/3 de tubo 3 furos	Traumedica	12	Und	30,24		1
17	Placa 1/3 de tubo 4 furos	Traumedica	12	Und	30,24		1
18	Placa 1/3 de tubo 5 furos	Traumedica	120	Und	30,24		1
19	Placa 1/3 de tubo 6 furos	Traumedica	120	Und	30,24		1
20	Placa 1/3 de tubo 7 furos	Traumedica	120	Und	30,24		1
21	Placa 1/3 de tubo 8 furos	Traumedica	36	Und	30,24		1
22	Parafuso cortical 3,5 de 10m.m	Traumedica	72	Und	6,72		1
23	Parafuso cortical 3,5 de 12m.m	Traumedica	72	Und	6,72		1
24	Parafuso cortical 3,5 de 14m.m	Traumedica	300	Und	8,64		1
25	Parafuso cortical 3,5 de 16m.m	Traumedica	1.800	Und	8,64		1
26	Parafuso cortical 3,5 de 18m.m	Traumedica	1.800	Und	8,64		1
27	Parafuso cortical 3,5 de 20m.m	Traumedica	1200	Und	8,64		1
28	Parafuso cortical 3,5 de 22m.m	Traumedica	360	Und	8,64		1
29	Parafuso cortical 3,5 de 24m.m	Traumedica	120	Und	8,64		1
30	Parafuso cortical 3,5 de 26m.m	Traumedica	72	Und	8,64		1
31	Parafuso cortical 3,5 de 28m.m	Traumedica	72	Und	8,64		1
32	Parafuso cortical 3,5 de 30m.m	Traumedica	72	Und	8,64		1
33	Parafuso cortical 3,5 de 32m.m	Traumedica	72	Und	8,64		1
34	Parafuso cortical 3,5 de 34m.m	Traumedica	72	Und	8,64		1
35	Parafuso cortical 3,5 de 36m.m	Traumedica	72	Und	8,64		1
36	Parafuso cortical 3,5 de 38m.m	Traumedica	72	Und	8,64		1
37	Parafuso cortical 3,5 de 40 mm	Traumedica	72	Und	8,64		1
38	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 10 m.m	Traumedica	72	Und	13,14		1
39	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 12 m.m	Traumedica	120	Und	13,14		1
40	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 14 m.m	Traumedica	120	Und	13,14		1
41	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 16 m.m	Traumedica	120	Und	13,14		1
42	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 18 m.m	Traumedica	120	Und	13,14		1
43	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 20 m.m	Traumedica	120	Und	13,14		1
44	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 22 m.m	Traumedica	120	Und	13,14		1
45	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 24 m.m	Traumedica	120	Und	13,14		1
46	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 26 m.m	Traumedica	72	Und	13,14		1
47	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 28 m.m	Traumedica	72	Und	13,14		1
48	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 30 m.m	Traumedica	72	Und	13,14		1
49	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 35 m.m	Traumedica	72	Und	13,14		1
50	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 40 m.m	Traumedica	72	Und	13,14		1

51	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 45 m.m	Traumédica	72	Und	13,14		1
52	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 50 m.m	Traumédica	72	Und	13,14		1

(Grupo II)

Item	Produtos	Und	Consumo estimado	Marca	Firma 1	Firma 2	Classificação
					V. Unit	V. Unit	
53	Placa larga 08 furos	Und	60	Baumer		75,47	2
54	Placa larga 09 furos	Und	48	Baumer		62,56	2
55	Placa larga 10 furos	Und	36	Baumer		64,87	2
56	Placa larga 12 furos	Und	60	Baumer		75,47	2
57	Placa larga 14 furos	Und	24	Baumer		75,47	2
58	Placa Estreita 4 furos	Und	12	Baumer		65,83	2
59	Placa Estreita 5 furos	Und	12	Baumer		65,83	2
60	Placa Estreita 6 furos	Und	24	Baumer		65,88	2
61	Placa Estreita 7 furos	Und	24	Baumer		65,88	2
62	Placa Estreita 8 furos	Und	24	Baumer		65,88	2
63	Placa Estreita 9 furos	Und	12	Baumer		65,88	2
64	Placa Estreita 10 furos	Und	12	Baumer		67,10	2
65	Placa Estreita 12 furos	Und	24	Baumer		67,10	2
66	Placa Estreita 14 furos	Und	12	Baumer		67,10	2
67	Placa Estreita 16 furos	Und	12	Baumer		67,10	2
68	Placa Semi Tubular ½ tubo 3 furos	Und	12	Baumer		68,33	2
69	Placa Semi Tubular ½ tubo 4 furos	Und	12	Baumer		41,93	2
70	Placa Semi Tubular ½ tubo 5 furos	Und	12	Baumer		49,17	2
71	Placa Semi Tubular ½ tubo 6 furos	Und	12	Baumer		49,17	2
72	Placa Semi Tubular ½ tubo 7 furos	Und	12	Baumer		49,17	2
73	Placa Semi Tubular ½ tubo 8 furos	Und	12	Baumer		49,17	2
74	Placa Semi Tubular ½ tubo 9 furos	Und	12	Baumer		49,17	2
75	Placa Semi Tubular ½ tubo 10 furos	Und	12	Baumer		49,17	2
76	Placa Semi Tubular ½ tubo 11 furos	Und	12	Baumer		60,00	2
77	Placa Semi Tubular ½ tubo 12 furos	Und	12	Baumer		41,93	2
78	Parafuso cortical 4,5 de 22 m.m	Und	24	Baumer		10,05	2
79	Parafuso cortical 4,5 de 24 m.m	Und	24	Baumer		10,05	2
80	Parafuso cortical 4,5 de 26 m.m	Und	96	Baumer		10,05	2
81	Parafuso cortical 4,5 de 28 m.m	Und	120	Baumer		10,05	2
82	Parafuso cortical 4,5 de 30 m.m	Und	180	Baumer		10,05	2
83	Parafuso cortical 4,5 de 32 m.m	Und	180	Baumer		10,05	2
84	Parafuso cortical 4,5 de 34 m.m	Und	240	Baumer		10,05	2
85	Parafuso cortical 4,5 de 36 m.m	Und	240	Baumer		10,05	2
86	Parafuso cortical 4,5 de 38 m.m	Und	360	Baumer		10,05	2
87	Parafuso cortical 4,5 de 40 m.m	Und	360	Baumer		10,05	2
88	Parafuso cortical 4,5 de 42 m.m	Und	240	Baumer		10,05	2
89	Parafuso cortical 4,5 de 44 m.m	Und	240	Baumer		10,05	2
90	Parafuso cortical 4,5 de 46 m.m	Und	240	Baumer		10,05	2
91	Parafuso cortical 4,5 de 48 m.m	Und	240	Baumer		10,05	2
92	Parafuso cortical 4,5 de 50 m.m	Und	120	Baumer		10,05	2
93	Parafuso cortical 4,5 de 52 m.m	Und	120	Baumer		10,05	2
94	Parafuso cortical 4,5 de 54 m.m	Und	120	Baumer		10,05	2
95	Parafuso cortical 4,5 de 56 m.m	Und	120	Baumer		10,05	2
96	Parafuso cortical 4,5 de 58 m.m	Und	24	Baumer		14,00	2
97	Parafuso cortical 4,5 de 60 mm	Und	24	Baumer		14,00	2
98	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 35 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
99	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 40 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
100	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 45 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
101	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 50 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
102	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 55 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
103	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 60 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
104	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 65 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
105	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 70 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
106	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 75 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
107	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 80 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
108	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 85 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
109	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 90 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
110	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 95 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
111	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 100 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
112	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 110 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2

113	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 30 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
114	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 35 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
115	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 40 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
116	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 45 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
117	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 50 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
118	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 55 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
119	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 60 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
120	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 65 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
121	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 70 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
122	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 75 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
123	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 80 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
124	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 85 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
125	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 90 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
126	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 95 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
127	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 100 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
128	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 110 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
129	Parafuso maleolar de 4,5 de 30mm	Und	12	Baumer		12,56	2
130	Parafuso maleolar de 4,5 de 35mm	Und	12	Baumer		12,56	2
131	Parafuso maleolar de 4,5 de 40mm	Und	12	Baumer		17,00	2
132	Parafuso maleolar de 4,5 de 45mm	Und	12	Baumer		17,00	2
133	Parafuso maleolar de 4,5 de 50mm	Und	12	Baumer		17,00	2
134	Parafuso maleolar de 4,5 de 55mm	Und	12	Baumer		17,00	2

(Grupo III)

Item	Produtos	Und	Consumo estimado	Marca	Firma 1	Firma 2	Classificação
					V. Unit	V. Unit	
135	Mini parafuso cortical diâmetro 2,0 m.m de 5m.m	Und	60	Promm		24,50	2
136	Mini parafuso cortical diâmetro 2,0 m.m de 7m.m	Und	240	Promm		24,50	2
137	Mini parafuso cortical diâmetro 2,0 m.m de 9m.m	Und	240	Promm		24,50	2
138	Mini parafuso cortical diâmetro 2,0 m.m de 11m.m	Und	240	Promm		24,50	2
139	Mini parafuso cortical diâmetro 2,0 m.m de 13 m.m	Und	120	Promm		24,50	2
140	Mini parafuso cortical diâmetro 2,0 m.m de 15 m.m	Und	48	Promm		24,50	2
141	Mini Parafuso cortical Emergencial diâmetro 22 m.m de 5 m.m.	Und	48	Promm		24,50	2
142	Mini Parafuso cortical Emergencial diâmetro 22 m.m de 7 m.m.	Und	48	Promm		24,50	2
143	Mini Parafuso cortical Emergencial diâmetro 22 m.m de 9 m.m.	Und	48	Promm		24,50	2
144	Mini Parafuso cortical Emergencial diâmetro 22 m.m de 11 m.m.	Und	48	Promm		24,50	2
145	Mini Parafuso cortical Emergencial diâmetro 22 m.m de 13 m.m.	Und	48	Promm		24,50	2
146	Mini Parafuso cortical Emergencial diâmetro 22 m.m de 15 m.m.	Und	48	Promm		24,50	2
147	Mini Placa 4 furos sem espaçamentos	Und	48	Promm		168,00	2
148	Mini Placa 4 furos com espaçamentos	Und	48	Promm		168,00	2
149	Mini Placa 6 furos sem espaçamentos	Und	48	Promm		168,00	2
150	Mini Placa 6 furos com espaçamentos	Und	48	Promm		168,00	2
151	Mini Placa 8 furos sem espaçamentos	Und	48	Promm		168,00	2
152	Mini placa 4 furos direita em L	Und	48	Promm		168,00	2
153	Mini placa 4 furos esquerda em L	Und	48	Promm		168,00	1

OBS: 1 - Cancelado, Conforme Resultado de Adjudicação da CPL, fls. 441/465.

2 - O item 120 -Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 65 m.m, seu consumo estimado é de 12 unidade e não 12

LEGENDA

Firma 1	Dental Porto Velho Ltda
Firma 2	Dental Médica Comércio de Representações Ltda

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349ÂNGELA M. C. B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12906/GAB/PMJP/09

ADHEMAR DA COSTA SALLES

Controlador Geral do Município
Dec. 12.751/GAB/PMJP/09